

TECIDOS URCA

Este mês a URCA está oferecendo todo o seu formidável estoque com grandes remarcações nos preços. Popelinas, Tergalines, Brins, Xadrês, Amorelas, Jersellas, etc. A preços que são verdadeiros presentes.

Aproveitem o mês de janeiro e façam suas compras em TECIDOS URCA onde há sempre o melhor.

LOTES A PRESTAÇÕES

NA PLANTA SANTA HELENA com terrenos urbanos NA RUA 15 de NOVEMBRO (depois do chafariz).

Informações com o corretor Sr. João Táborda Jr. APROVEITE ESTA OPORTUNIDADE.

Cerâmica Guarany Ltda.

LOUÇAS EM GERAL E PRODUTOS REFRAATÓRIOS

Vasos de diversos tipos para planta e parede

José Francisco Andreassa
Sócio - Gerente

RUA XAVIER DA SILVA (PROL.) CAMPO LARGO

PROCURA-SE EMPREGADA

Que durma no emprego. Paga-se bom ordenado para pessoa de confiança e responsabilidade.

Informações e endereço do emprego em Novidades Zéca ou na Rua Dr. Generoso Marques, 17.

CERÂMICA AURORA LTDA.

FÁBRICA DE LOUÇAS
RUA BENEDITO SOARES PINTO
FONE N.º 1

CAMPO LARGO - PARANÁ

Dr. Dante A. Portugal Castagnoli

Médico

Clínica Geral * Partos * Curso de Especialização no Hospital N. Sra. das Graças em Curitiba. * Cirurgia

CONSULTÓRIO:
Praça Marechal Floriano, 10 - Fone: 4-5043

EMPREGADA

Precisa-se de uma, para serviços leves e residir com os patrões.

Tratar em NOVIDADES ZECA.

CASA MAROCHI

— de —

JOÃO BATISTA MAROCHI JUNIOR
Casa Comercial e Ambulante de Tecidos, Roupas Feitas, Calçados, etc. — Inscrição estadual n.º 322
Rua do Centenário, s/n. — CAMPO LARGO — Paraná
Artigos catarinenses comprados

diretamente das fábricas
Visite-nos e V.S. encontrará os PREÇOS
mais baixos da Praça
Em breve nova LOJA na Praça da Matriz.
Matriz.

IRMÃOS GIONEDIS LTDA.

AMBULANTE DE

PORCELANAS, LOUÇAS E VIDROS

QUARTEIRAO BOM JESUS

A Semana em Notícia...

(Continuação da 1.ª pág.)

signado para nossa cidade, pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho, com a exclusiva finalidade de atender a expedição de CARTEIRAS PROFISSIONAIS, não têm comparecido para cumprir com suas obrigações, aproximadamente há um mês, ocasionando com sua ausência, sérios e gravíssimos problemas ao nosso operariado, que não são acolhidos em nossas indústrias para o trabalho por não possuírem este documento tão importante e necessário. Os motivos são ignorados. O que nos interessa é que esta falha seja sanada o mais breve possível. Para isso, passamos a palavra ao Exmo. Sr. Delegado Regional do Trabalho, Milton Camargo Amorin, Creia S. S., com sinceridade, como está, não pode ficar. Se o funcionário designado por qualquer circunstância não pode cumprir suas obrigações, mande-se outro, para o benefício de muitos, para o nosso progresso e bem estar.

NOITE DE REIS:

Por um lapso na composição da matéria deste semanário, foi omitida no número passado esta nota. Mas... como diz o ditado: antes tarde do que nunca, vai aqui um breve relato da tradicional e festiva NOITE DE REIS, em que são chegados os TRÊS REIS: GASPAR — MELCHIOR e BALTAZAR. Sendo uma das mais antigas tradições do povo campolarguense, que vêm cultuando e acompanhando esta noite (5-1), é grande a assistência que comparece defronte a Igreja Matriz, para presenciarem o início dos cânticos, precisamente no baçal das 10 horas, estão os cantores e músicos prontos, na porta da Casa de Deus.

O hino compõe-se de 5 (cinco) estrofes e o estribilho. Após, os componentes dirigiram-se à Casa Paroquial e Colégio da Sagrada Família, onde são cantadas diversas estrofes. Posteriormente, atendem convites formulados por diversas famílias, onde são recebidos com simpatia e muitas gentilezas, sendo-lhes ofertadas lauta mesa de salgadinhos, doces, bebidas, etc. e em algumas ocasiões até uma ceia. Infelizmente a noite é curta, não dando para visitar mais que quatro ou cinco famílias em virtude da turma anualmente nesse dia, dispersar-se às sete horas da manhã, deixando de satisfa-

zer outros pedidos, por este motivo, ficando então para o ano seguinte. Chova, faça frio, garoa ou calor, a turma está firme. Os componentes são anualmente os mesmos da velha guarda, sempre sob a batuta do maestro João F. Kuster, dos Drs. Clementino Puppi, Antonio Kuster, José A. Puppi, do jovem seresteiro Jorge dos Santos, do sanfoneiro Antonio Braga Neto e muitos outros, músicos e cantores.

Um ano ou outro, Ingressa um novo componente, revelação na turma. (Neste ano houve uma "invasão" de "inconvidados e perus", aproveitadores que chegaram a aborrecer e encubular os componentes, pois, deu mais "peru" que anos anteriores.

Para o ano próximo, vai mudar. Serão tomadas medidas antecipadas com a finalidade de excluir elementos indesejáveis).

Assim a NOITE DE REIS, é uma antiga e digna tradição cultuada com o mesmo carinho e dedicação, despedindo-se dos três Reis Maiores: GASPAR — MELCHIOR e BALTAZAR e transcrevendo o e stribilho:
Vamos a Belém
Que não fique ninguém
Vamos ver Maria, o Filho
que tem

Belém nascido
Dizem os Pastores
Seja Deus Louvado.

HEILMANN S. A. Indústria e Comércio

Rodovia do Café, km. 28 — Fone: 29
Caixa Postal, 657 — End. Telegráfico "ROUPAS"

ITAQUI — CAMPO LARGO

Paraná



INDUSTRIA GRAFICA LTDA.

IMPRESSOS EM GERAL
RUA 15 XV NOVEMBRO, 36 — CAIXA POSTAL, 695
End. Telegráfico: INGRA
COMPLETO SORTIMENTO EM ARTIGOS ESCOLARES,
MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E ARTIGOS
PARA PRESENTES.
CAMPO LARGO PARANA

EM PORCELANA
REVESTIMENTOS
PAVIMENTAÇÕES E
Mosaicos "Certosino"

P.I.P. Porcelana Industrial Paraná Ltda.

MATERIAL ELÉTRICO
Refratarios p/ Resistências

CAMPO LARGO (PR.)
End. Electr.: "PEIPE"
CAIXA POSTAL N.º 700

Indústria Cerâmica Paraná S.A.

Azulejos confeccionados
perfeitos métodos de
sob os mais exigentes e
fabricação. —

CAMPO LARGO - PARANÁ - BRASIL

O melhor preço em fogões ULTRAGAZ

DOMINGOS PUPPI & FILHO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

LEI N.º 38

Data: 15 de dezembro de 1964

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1965"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — O Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Campo Largo, para o exercício financeiro de 1965, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 148.650.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MILHÕES E SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Artigo 2.º — A Receita será arrecadada na forma de tributos e outras rendas de acordo com a Legislação em vigor, obedecendo a seguinte estimativa:

1 — Receita Tributária	Cr\$ 75.000.000,00
2 — Receita Patrimonial	Cr\$ 200.000,00
3 — Receita Industrial	Cr\$ 800.000,00
4 — Transferências Correntes	Cr\$ 57.900.000,00
5 — Receitas diversas	Cr\$ 13.000.000,00
6 — Receitas de Capital	Cr\$ 1.750.000,00

TOTAL DA RECEITA Cr\$ 148.650.000,00

Artigo 3.º — A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes das tabelas anexas, parte integrante desta Lei, assim discriminadas:

1 — Poder Legislativo	Cr\$ 2.000.000,00
2 — Governo Municipal	Cr\$ 13.946.000,00
3 — Conselho Municipal de Educação	Cr\$ 500.000,00
4 — Divisão de Fazenda	Cr\$ 14.650.000,00

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	RECEITA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	RECEITA TOTAL
1.0.0.00	— RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.00	— A — RECEITA TRIBUTÁRIA			
1	— Impostos	67.950.000,00		
2	— Taxas	7.000.000,00		
3	— Contribuições de Melhoria	50.000,00		
	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	75.000.000,00		75.000.000,00
1.2.0.00	— B — RECEITA PATRIMONIAL			
1	— Receitas de Valores Imobiliários	20.000,00		
2	— Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00		
3	— Participações e Dividendos	160.000,00		
	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00		200.000,00
1.3.0.00	— C — RECEITA INDUSTRIAL			
1	— Receitas de Empresas Públicas	500.000,00		
2	— Receitas de Serviços Públicos	300.000,00		
	TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL	800.000,00		800.000,00
1.4.0.00	— D — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1	— Contribuições Diversas	57.900.000,00		
	TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.900.000,00		57.900.000,00
1.5.0.00	— E — RECEITAS DIVERSAS			
1	— Multas	2.500.000,00		
2	— Dívida Ativa	8.000.000,00		
3	— Indenizações e Restituições	20.000,00		
4	— Outras Receitas Diversas	2.480.000,00		
	TOTAL DE RECEITAS DIVERSAS	13.000.000,00		13.000.000,00
2.0.0.00	— F — RECEITAS DE CAPITAL			
1	— Diversas Receitas de Capital	1.750.000,00		
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.750.000,00		1.750.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA			148.650.000,00

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	PARCELAS	RECEITA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	RECEITA TOTAL
1.0.0.00	— RECEITAS CORRENTES				
1.1.0.00	— Renda Tributária				
1.1.1.00	a) — Impostos				
1.1.1.21	— Imposto Territorial				
1	— Urbano	5.000.000,00			
2	— Rural	1.000.000,00	6.000.000,00		6.000.000,00
1.1.1.22	— Imposto sobre Transmissão da Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos" e sua incorporação ao Capital de Sociedade				
			18.000.000,00		18.000.000,00
1.1.1.23	— Imposto Predial				
1.1.1.24	— Imposto de Licença				
1	— Sobre Atividades em Geral	3.000.000,00			
2	— Sobre Publicidade	50.000,00			
3	— Sobre Veículos	1.000.000,00			
4	— Para funcionamento em horário especial	100.000,00	4.150.000,00		4.150.000,00
1.1.1.25	— Imposto de Indústrias e Profissões				
1.1.1.26	— Imposto de Diversões Públicas				
1.1.1.27	— Imposto sobre Atos de Economia do Município e Atos regulados por Lei:				
1	— Alvarás de Localização		22.500.000,00		22.500.000,00
			300.000,00		300.000,00
			1.250.000,00		

5 — Divisão de Educação, Cultura e Turismo	Cr\$ 17.650.000,00
6 — Divisão de Obras e Viação	Cr\$ 77.700.000,00
7 — Divisão de Energia Elétrica	Cr\$ 13.700.000,00
8 — Divisão de Saúde	Cr\$ 1.600.000,00
9 — Divisão Agro-Pecuária	Cr\$ 3.800.000,00
10 — Divisão de Serviços Urbanos	Cr\$ 6.100.000,00
11 — Dívida Pública	Cr\$ 6.300.000,00
12 — Diversos Encargos	Cr\$ 7.250.000,00

TOTAL DA DESPESA Cr\$ 165.196.000,00

- Artigo 4.º — A execução da despesa fica dependente da realização efetiva da Receita.
- Artigo 5.º — O exercício financeiro começará em 1.º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de 1965.
- Artigo 6.º — O déficit previsto nesta Lei será coberto por Operações de Créditos e pela economia resultante da execução financeira do exercício.
- Artigo 7.º — Fica aprovado, para efeitos contábeis, o Plano de Contas de conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, a qual estabelece novas normas de Contabilidade Pública e Orçamento.
- Artigo 8.º — Por Decreto o Poder Executivo fará a distribuição dos créditos Orçamentários aos órgãos de escalões inferiores a Divisões.
- Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, em 15 de dezembro de 1.964.

NEWTON PUPPI
PREFEITO MUNICIPAL